



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente TERMO DE REFERÊNCIA com base nas informações preliminares descritas no PAM, com o intuito de assegurar a viabilidade de preço e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais das aquisições especificadas.

### 2 - DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de fardamento, visando atendimento aos servidores municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social de Mucajaí/RR.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa atender as demandas relacionadas ao fornecimento de uniformes para servidores, como também para os participantes dos programas sociais da Secretaria Municipal da Assistência Social, haja vista a existência de profissionais que desempenham suas funções, necessitando assim desta municipalidade fornecer vestuário adequado para uma melhor apresentação dos servidores administrativo e grupo de idosos dos Programa Viver Bem, visando também a proximidade do "Desfile Cívico do 07 de setembro", data onde é costume o desfile das entidades, escolas e órgão públicos na avenida Nossa Senhora de Fátima.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame licitatório Pessoas jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionarem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

4.3 Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

4.4.1 Habilitação jurídica;

4.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.4.3 Qualificação econômico-financeira;

### 5 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

5.1. O fornecimento objeto deste Termo de referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, assim como os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.



5.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

5.3. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de referência, de forma complementar e inseparável.

5.4. No fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuição e demais encargos sociais.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DO CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

6.1.3. Receber o material do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

### 6.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

6.2.1. Fornecer o material no prazo previsto no Edital e seus anexos;

6.2.2. Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.2.4. A Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

6.2.5. A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

6.2.6. Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

6.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

6.2.8. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

6.2.9. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

6.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

6.2.11. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS através do FISCAL designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (art. 67, da Lei 8.666/93).

7.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

#### 8 - DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS se compromete a pagar é de **R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, segundo quantitativo abaixo:

##### 8.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL:

LOTE 1 - FARDAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03 Camiseta manga curta, 60% poliéster, e 40% algodão, confeccionada nos tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3 e G4, gola polo com logo da Secretaria Municipal da Assistência Social, estampado no peito esquerdo (10cm).	UND	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
04 Camiseta, manga curta, tecido crepe estambul liso, confeccionada nos tamanhos P a GG, sem marca feita na costureira.	UND	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
<b>SOMA TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 17.440,00</b>

#### 9 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição deverá ser realizada de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação.

9.2. Os produtos do termo de Referência deverão ser entregues em prazo estabelecido entre a SEMAGP e a Contratada, através da minuta de solicitação, não excedendo 10 dias após ser firmado.

#### 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

#### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a aquisição do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**

**Funcional Programática:**

08.244.2030.2077.0000

**R\$ 4.790,00**

08.241.2000.2075.0000

**R\$ 2.620,00**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



08.243.0017.1045.0000

R\$ 5.410,00

08.244.2040.2054.0000

R\$ 2.620,00

08.244.2030.2051.0000

R\$ 2.000,00

**Elemento Despesa:**

3.3.90.39.00

**Fonte de Recursos:**

IGD PBF

SCFV

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PBF CRAS

CREAS

## 12 - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

**12.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

## 13 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

**13.1** O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Art. 77 e 78 sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei 8666/93.

**13.2** A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**13.3** A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, será calculada sobre o fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 2 (dois) anos.

## 14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidos.

**14.2** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

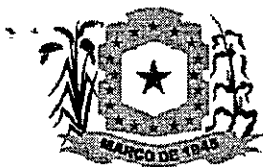
**14.3** Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**14.4** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**14.5** Os casos omissos a e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Endereço: Av. Padre Tobias-S/N – Centro CEP. 69.340-000, Mucajaí-RR

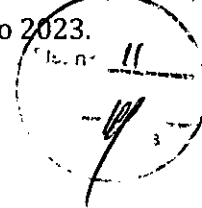
CNPJ: 18.087.371/0001-18 "Deus Seja Louvado"

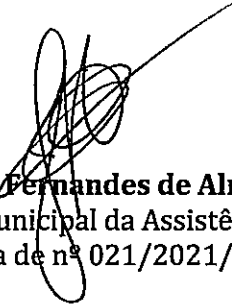


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
" *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* "



Mucajaí - RR, 01 de agosto 2023.



  
**Jordana Fernandes de Almeida**  
Secretária Municipal da Assistência Social  
Portaria de nº 021/2021/PMM

**Aprovo:**

  
**CLEUDE RODRIGUES DIOLINO**  
Prefeito em Exercício em de Mucajaí